



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

sexta-feira, 3 de abril de 2020

Ano VII - Edição nº 00660 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B9EE79EB280DB5FE8F32CC43FA2F2B60

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 028 DE 03 DE ABRIL DE 2020 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DADA PELO DECRETO Nº 23 DE 18 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISTRATO DO CONTRATO Nº CIN-00601-2019 – PDCA.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## DECRETO Nº 028 DE 03 DE ABRIL DE 2020

**“Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública dada pelo Decreto nº 23 de 18 de março de 2020, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a situação ainda demanda o emprego em manter as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na rede de ensino municipal de Ibipeba;

**Considerando** que a flexibilização do calendário curricular pela MP 934/2020, para que não haja prejuízo educacional para os alunos ibipebenses;

### DECRETA:

**Art. 1º** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito educacional do Município de Ibipeba, ficam mantidas e prorrogadas nos seguintes termos deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro |  
Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**Art. 2º** Ficam suspensos, no âmbito da rede pública de ensino municipal de Ibipeba, pelo prazo de **30 (trinta) dias** as atividades educacionais em todas as escolas;

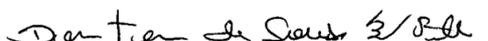
**§ 1º** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação de Ibipeba, conforme autorização disposta na MP 934/2020, após o retorno das aulas.

**Art. 3º** - Este Decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19, ou assim revogado.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº CIN-00601-2019

Inexigibilidade nº IN-006-2019

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CIN-00601-2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E PDCA - CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO LTDA.

DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia; e

PDCA - CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 14.583.828/0001-24, endereço na Av. Josué Alves Barreto, nº 445, Sala 02, Centro, Ibipeba, Estado da Bahia, representada por EDSON GOMES, portador da identidade nº 15.854.261-48 SSP/BA e CPF nº 778.417.515-91.

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CIN-00601-2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

**Cláusula 2ª.** O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado pela Inexigibilidade nº IN-006-2019, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por o objeto do presente contrato de empresa especializada em Administração pública para serviços na área de gestão pública, para assessoria e consultoria técnica administrativa, atendendo o Fundo Municipal de Educação, conforme atividade descrita no contrato.

### DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

**Cláusula 3ª.** Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, ter iniciado a execução da prestação de serviço tendo sido visto relatórios convencional e pago, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratantes.

### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 4ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços nº CIN-00601-2019, Inexigibilidade nº IN-006-2019 firmado entre as

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 5ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de serviços nº CIN-00601-2019 restam desde já distratados.

**Cláusula 6ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº CIN-00601-2019, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 7ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços nº CIN-00601-2019 concernente ao presente distrato.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

## DO FORO

**Cláusula 9ª** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IBIPEBA-BA, 30 DE MARÇO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Demostenes de Sousa Barreto Filho  
Município de Ibipeba  
Distratante

\_\_\_\_\_  
Edson Gomes  
PDCA - CONSULTORIA ASSESSORIA  
Distratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: